

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55,, inciso I, alínea "b")

Em Reais

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.146.314,20	355.204,62	545.955,67	708.685,94
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.146.314,20	355.204,62	545.955,67	708.685,94
20	DEDUÇÕES (II)	78.119.855,66	88.125.891,99	83.703.592,22	67.788.596,01
21	Disponibilidade de Caixa ¹	78.104.329,12	88.120.932,78	83.698.535,81	67.772.259,64
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	82.114.705,32	89.039.312,32	83.977.891,44	71.733.689,41
23	(-) Restos a Pagar Processados	2.600.358,46	566.841,15	19.961,10	2.531.806,26
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.410.017,74	351.538,39	259.394,53	1.429.623,51
25	Demais Haveres Financeiros	15.526,54	4.959,21	5.056,41	16.336,37
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-76.973.541,46	-87.770.687,37	-83.157.636,55	-67.079.910,07
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	180.616.191,21	186.763.616,82	190.641.859,97	191.691.932,04
28	(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	34,81	0,00	0,00	0,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	180.616.156,40	186.763.616,82	190.641.859,97	191.691.932,04
30	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,63	0,19	0,29	0,37
31	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-42,62	-47,00	-43,62	-34,99
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	216.739.387,68	224.116.340,18	228.770.231,96	230.030.318,45
33	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	195.065.448,91	201.704.706,17	205.893.208,77	207.027.286,60

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
6	RP NÃO-PROCESSADOS	28.638.454,80	10.521.059,04	3.680.383,58	19.167.545,43

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

CAJATI, 31 de Dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 CPF 124.967.678-97

ERICK FERRACINI DIAS DA COSTA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
 CPF 383.402.418-00